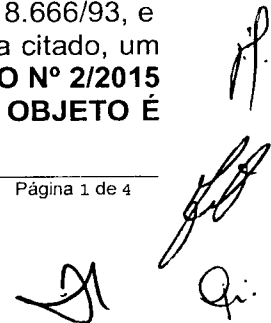


PROCESSO Nº 11080.000161/2014-81
CONTRATO SRRF10 Nº 1/2014
INSTRUMENTO DE ADITAMENTO Nº 2/2015

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 2/2015 AO CONTRATO SRRF10 Nº 1/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO EM GERAL, NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL – SRRF10, E A EMPRESA EZZATA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na sala nº 525 da Divisão de Programação e Logística - SRRF10/Dipol, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, localizada no 5º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Rio Grande do Sul, sito na Av. Loureiro da Silva, nº 445, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal** - SRRF10, CNPJ nº 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo **Sr. Luís Antônio da Silva Machado**, Chefe da Divisão de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, em seqüência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **Ezzata Serviços Profissionais Ltda ME**, CNPJ/MF nº 09.369.335/0001-56, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, na Rua Dalton Trevisan, nº 410, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-380, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Procurador, **Sr. Jorge Luis Flores Carvalho**, brasileiro, casado, Técnico Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.445.159-00, portador da cédula de identidade nº 2.058.822-5, expedida pela SSP/PR, em conformidade com a Procuração contida nas folhas 366/367 do processo nº 11080.000161/2014-81, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo acima citado, um **INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 2/2015 AO CONTRATO SRRF10 Nº 1/2014, FIRMADO EM 10.04.2014, CUJO OBJETO É**



A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO EM GERAL, NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

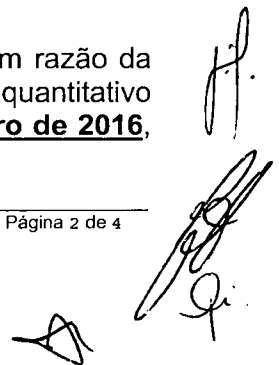
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto a redução de 5 (cinco) Postos de Trabalho, correspondente ao decréscimo quantitativo de 20,83% do valor mensal do presente contrato, a partir de 14/01/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA LOCALIZAÇÃO E DOS NOVOS QUANTITATIVOS – Em razão da redução de 5 (cinco) Postos de Trabalho, os serviços serão prestados nas unidades abaixo mencionadas, todas localizadas no município de Porto Alegre/RS, conforme distribuição no quadro abaixo:

Quantidade de Postos de Trabalho	Localização Inicial dos Postos de Trabalho
5	a) Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal – SRRF10 Endereço: Av. Loureiro da Silva, nº 445, bairro Centro, Porto Alegre/RS
10	b) Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre – DRF/POA Endereço: Av. Loureiro da Silva, nº 445, bairro Centro, Porto Alegre/RS
1	c) Inspeção da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre – IRF/POA Endereço: Av. Sepúlveda, s/nº, bairro Centro, Porto Alegre/RS
2	d) Alfândega da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional Salgado Filho – ALF/POA Endereço: Av. dos Estados, nº 747, Aeroporto Internacional Salgado Filho, TPS 2 (prédio antigo), bairro Anchieta, Porto Alegre/RS
1	e) Escritório de Pesquisa e Investigação da 10ª Região Fiscal – Espei10 Endereço: Av. Loureiro da Silva, nº 445, bairro Centro, Porto Alegre/RS

Os Postos de Trabalho poderão ser remanejados entre as unidades administrativas da RFB, bem como devido a alterações de endereço, desde que se localizem no município de Porto Alegre/RS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES CONTRATUAIS - Em razão da redução de 5 (cinco) Postos de Trabalho, correspondente ao decréscimo quantitativo de 20,83% do valor mensal do presente contrato, **a partir de 14 de janeiro de 2016**, os novos valores contratuais serão os abaixo discriminados:



PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PREÇO DO POSTO DE TRABALHO – Não houve alteração quanto a esse item, ou seja, o Preço por Posto de Trabalho, pela execução dos serviços objeto deste contrato, permanece em R\$ 2.180,89 (dois mil, cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO NOVO PREÇO MENSAL - Em razão da redução de 5 (cinco) Postos de Trabalho, correspondente ao decréscimo quantitativo de 20,83% do valor mensal do presente contrato, a partir de 14/01/2016, o Preço Mensal dos serviços prestados será alterado de R\$ 52.341,36 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) para R\$ 41.436,91 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), para 19 (dezenove) Postos de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO NOVO PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 – Em razão da redução de 5 (cinco) Postos de Trabalho, correspondente ao decréscimo quantitativo de 20,83% do valor mensal do presente contrato, a partir de 14/01/2016, o preço global para o exercício de 2016, considerando o período de 01.01.2016 a 09.04.2016, será alterado de R\$ 172.726,48 (cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 141.314,63 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).

PARÁGRAFO QUARTO – DO NOVO PREÇO GLOBAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO ATUAL DE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - Em razão da redução de 5 (cinco) Postos de Trabalho, correspondente ao decréscimo quantitativo de 20,83% do valor mensal do presente contrato, a partir de 14/01/2016, o preço global do contrato para 12 (doze) meses, de vigência atual de 10/04/2015 a 09/04/2016, será alterado de R\$ 628.096,32 (seiscentos e vinte e oito mil e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) para R\$ 596.684,46 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

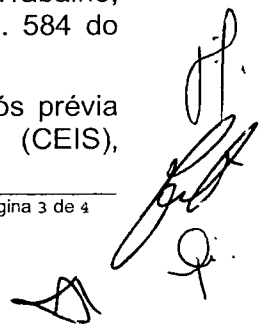
CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL, DA CONSULTA AO CADIN, DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIAI

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL – A Contratada encontra-se admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme a declaração impressa constante à folha 582 do presente processo administrativo .

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONSULTA AO CADIN - Foi efetuada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, conforme fl. 583 do processo administrativo acima citado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REGULARIDADE TRABALHISTA – A regularidade trabalhista, não constante do SICAF, foi verificada por meio de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme fl. 584 do presente processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO – DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIAI – Após prévia consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),



instituído pela Portaria nº 516/2010, do Ministério do Controle e da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa E Inelegibilidade (CNCIAI), criado pela Resolução nº 44/2007 do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.ph, verificou-se a inexistência de qualquer registro impeditivo de contratação, conforme fls. 585 e 586 do presente processo administrativo.


CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, o qual será arquivado em ordem cronológica, na SRRF10/Dipol/ELG, com registro sistemático do seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:



UNIÃO

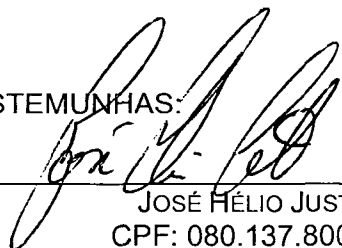
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
LUÍS ANTÔNIO DA SILVA MACHADO
CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATADA:



EZZATA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME
JORGE LUIS FLORES CARVALHO
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:



JOSÉ HÉLIO JUSTO
CPF: 080.137.800-15



ALINE PEREIRA DENARDIN
CPF: 811.904.170-49